DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.600, DE 1º DE* DEZEMBRO *DE 2023

"Dispõe sobre doação de imóvel urbano destinado a atividade industrial e comercial conforme Lei nº 1.504, de 21 de Setembro de 1.999 e alterações posteriores".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a doação para a pessoa jurídica: METALÚRGICA RAMASSOL IMPERIAL LTDA, CNPJ 02.969.334/0001-01, do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, por força da Matrícula nº 68.747 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, e que assim se caracteriza:

Um terreno, com a área de 24.200,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto A, localizado junto à divisa do terreno objeto desta matrícula e o imóvel remanescente da matrícula nº 21.746, distante 91,18 metros do cruzamento com a Avenida Primo Rovesse – lado ímpar (mais próxima); daí deflete à esquerda e segue em curva de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 17,63 metros até o ponto B, confrontando com o referido imóvel remanescente da matrícula nº 21.746; daí segue pelo alinhamento da Rua Projetada A – lado ímpar, nas seguintes radiais projetadas: ponto B-03 – reta de rumo 35º56'11"SE e distância de 78,40 metros; ponto 03-04 – curva de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,71 metros; ponto 04-05 – reta de rumo 85º00'00"SE e distância de 12,95 metros; ponto 05-06 – curva de raio 9,00 metros e desenvolvimento de 7,71 metros; e, ponto 06-07 – reta de rumo 35º56'11"SE e distância de 41,69 metros; deflete à esquerda e segue com o rumo 75º09'03"NE na distância de 137,37 metros até o ponto C, confrontando: na distância de 95,78 metros com o lote 14 – matrícula nº 66.726 e na distância de 41,59 metros com o lote 15 – matrícula nº 66.727, ambos da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes; deflete à esquerda e segue com o rumo 13º42'24"NW na distância de 135,22 metros até o ponto D, confrontando com o imóvel remanescente da matrícula nº 21.746; deflete à esquerda e segue com o rumo 76º17'36"SW na distância de 197,60 metros até o ponto A, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando ainda com o imóvel remanescente da matrícula nº 21.746.

ART. 2º - As despesas de que trata o presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 1º de dezembro de 2.023.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

.....